

Departamento de Compras

De: Olivio Netto [comercialpublico@grupoesse.com.br]
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 15:50
Para: compras@guaira.sp.gov.br
Assunto: Esclarecimentos CC 02/2020
Anexos: 20ª Alteração de Contrato Social.pdf; Procuração Seleta - Gerentes.pdf; Esclarecimentos_Guaíra_Concorrência Pública 02-2020.pdf

Prezado Fernando,

Segue anexo pedido de esclarecimento referente à concorrência 02/2020.

Atenciosamente,



ESSE

Olivio Netto

Comercial

ESSE Participações

Fone: (16) 2133-1239 cel: (16) 99324-9952

Evite desperdícios. Imprima somente o necessário

Seguimos rigorosamente nosso Programa de Compliance, com compromisso de respeitar os padrões éticos e a legislação anticorrupção. Dúvidas ou denúncias procurem nossos canais de comunicação.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário, ou a pessoa autorizada a receber essa mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020

PROCESSO N.º 126/2020

EDITAL N.º 70/2020

Ref.: Solicitação de Esclarecimentos ao Edital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares e de varrição da cidade de Guaíra/SP em aterro sanitário devidamente licenciado, a ser indicado no ato da assinatura do contrato, mediante o regime empreitada por menor preço global por tonelada, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.227.685/0001-67, com sede à rua Sete de Setembro, nº 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por seu procurador signatário, Sr. Mateus Dutra Munoz, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG n.º 28.947.091-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.711.558-86, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer **ESCLARECIMENTOS, com fulcro no item 21 do Edital n.º 70/2020 da Concorrência Pública nº 02/2020 (Processo n.º 126/2020)**, em relação a alguns itens do mesmo, nos termos que seguem abaixo:

1) COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CUMULATIVAMENTE

Primeiramente, verificaremos a redação integral do **ITEM 7.4** do Edital (fls. 10), que preconiza: **“O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação (se for o caso)”**.

Diante da disposição do Item 7.4, questiona-se:

a) A licitante interessada em concorrer em mais de um item deverá apresentar toda a documentação em duplicidade? Poderiam esclarecer o ITEM 7.4 para efeitos práticos, tendo em vista a penalidade de inabilitação?

2) SUBCONTRATAÇÃO DA DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS

No **ITEM 22.17** do Edital (fls. 25) verificamos as disposições referentes à **SUBCONTRATAÇÃO**, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, conforme segue abaixo:

22.17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

22.17.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93. O serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

22.17.2. Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse termo de referência, o licitante deverá apresentar, *no ato da assinatura do contrato*, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

22.17.2.1. Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada;

22.17.2.2. Licença Operacional do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;

22.17.2.3. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;

22.17.2.4. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos (PERTINENTES AO ATERRO) em nome da subcontratada que realizará o serviço.

Por sua vez, no PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO acostado ao Edital, também verificamos regramento específico relacionado à SUBCONTRATAÇÃO, contendo as previsões destacadas abaixo:

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, o serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

10.2. Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse Termo de referência, o licitante deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

10.2.1. Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada;

10.2.2. Licença de Operação do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;

10.2.3. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;

10.2.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.3. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos em nome da subcontratada que realizará o serviço.

Diante das disposições relacionadas à SUBCONTRATAÇÃO, destacadas acima, questiona-se o seguinte:

a) A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos em Aterro Sanitário, deverá apresentar a documentação referente à empresa subcontratada (regularidade fiscal, licença de operação e cadastro técnico IBAMA) juntamente com os Documentos de Habilitação ou na Assinatura do Contrato, se vencedora?

b) Para cumprimento ao Item 10.3, colacionado acima, a Licitante deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO** indicando a empresa subcontratada? Em que momento (Documentos de Habilitação ou na Assinatura do Contrato, se vencedora)?

c) No item 10.2.4 do Projeto Básico/Memorial Descritivo (imagem destacada acima) consta “Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. Poderiam esclarecer os meios de comprovação da aptidão a serem apresentados em nome da empresa subcontratada?

3) ITENS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO RELACIONADOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

O Projeto Básico/Memorial descritivo apresenta alguns itens que não constam na documentação específica para Habilitação Técnica das licitantes, conforme poderemos observar no destaque abaixo:

- 4.13. O controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos será realizado na balança municipal de Guaira-SP, ou em outro local a ser designado pelo gestor do contrato.
- 4.14. Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos necessários, apresentados pela licitante deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a realização dos serviços e, em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste projeto básico.
- 4.15. Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros reflexivos.
- 4.16. As licitantes deverão prever a disponibilidade de veículo de coleta/compactador reserva para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletor-compactadores disponibilizados.
- 4.17. As licitantes deverão apresentar no mínimo 03 (três) caminhões coletores/compactadores (2 em operação e 1 reserva) para a perfeita execução dos serviços, devendo estar incluído no custo, o motorista, os ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção etc.



Diante das disposições destacadas acima, questiona-se o seguinte:

a) Em cumprimento aos itens destacados acima (4.14, 4.16 e 4.17), a Licitante deverá apresentar relação de disponibilidade de veículos (operação e reserva) em formato de DECLARAÇÃO?

b) A relação de disponibilidade de veículos (no formato definido na resposta acima) deverá ser apresentada na Habilitação Técnica ou na Assinatura do Contrato, caso seja vencedora?

Certos de que os esclarecimentos serão prestados na forma da lei e do Edital, aguardamos análise e deliberação.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossa elevada e distinta consideração.

**MATEUS DUTRA
MUNOZ:
27571155886**

Assinado digitalmente por MATEUS DUTRA MUNOZ:27571155886
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22655662000132, CN=MATEUS DUTRA MUNOZ:27571155886
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-03-09 15:43:37
Foxit Reader Versão: 9.2.0

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF 10.227.685/0001-67
Representada por Mateus Dutra Munoz



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2020

PROCESSO N 126/2020

EDITAL Nº 70/2020

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimento feito pela empresa SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.685/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, ao Edital que tem por objeto **Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, domiciliares e de varrição da cidade de Guaíra/SP em aterro sanitário devidamente licenciado, a ser indicado no ato da Assinatura do contrato**, conforme e-mail enviado em 09 de março de 2021 às 15:50. Analisando os pontos de esclarecimentos apresentados, passamos as resposta dos esclarecimentos:

1) COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CUMULATIVAMENTE.

Referente ao questionamento do disposto no item 7.4 “ *O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação (se for o caso).*”; esclarecemos que os documentos de habilitação pertinente a cada item refere-se principalmente à qualificação técnica, deveriam ser apresentados a cada item que optar por participar. Porém, como consta em edital isto ocorrerá “se for o caso”, o que não ocorre, tendo em vista que o referido processo é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR TONELADA. Fica a ressalva de que sendo vencedor, deverá a empresa apresentar toda documentação de habilitação e qualificação técnica da empresa subcontratada (Aterro).

2) SUBCONTRATAÇÃO DA DESTINAÇÃO / DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS

a) Referente ao questionamento dos documentos da SUBCONTRATADA, esclarecemos que conforme consta em Edital e no Termo de Referencia, a documentação de Habilitação e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Qualificação Técnica da empresa subcontratada, no caso do Aterro, deverá ser apresentada no Ato da Assinatura do Contrato.

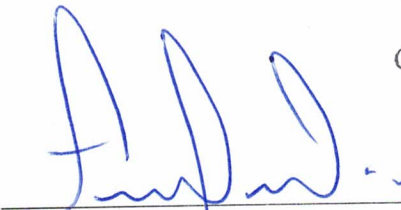
- b) Referente ao item 10.3 – esclarecemos que não será necessário apresentação de nenhuma declaração ou documento da subcontratada junto a Habilitação da empresa, os documentos da SUBCONTRATADA devem ser apresentados na Assinatura do Contrato.
- c) Referente ao item 10.2.4 – esclarecemos que os possíveis meios de comprovação de aptidão a serem apresentados são: Atestado de Capacidade Técnica.

3) ITENS PREVISTOS NO PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO RELACIONADOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

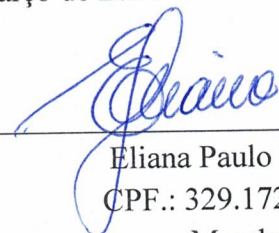
- a) Conforme consta em Edital no item 4.14, os veículos devem estar disponíveis para uso imediato, inclusive o reserva, não por meio de declarações. Todavia, as providencias futuras no caso de não atendimento da existência de veículo reserva para imediata operação será avaliada pelo gestor do contrato, durante a execução do mesmo.
- b) Conforme resposta acima, não será necessário a apresentação de declaração de disponibilidade de veículos.

Certo de termos sanado, vossas duvidas. Colocamo-nos a disposição.
Sem mais.

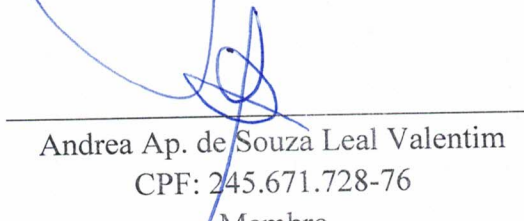
Guaíra/SP, 10 de março de 2021.



Fernando dos Santos
CPF.: 289.788.048-10
Presidente da Comissão



Eliana Paulo Quirino
CPF.: 329.172.318-07
Membro



Andrea Ap. de Souza Leal Valentim
CPF: 245.671.728-76
Membro

Departamento de Compras

De: Departamento de Compras [compras@guaira.sp.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 11 de março de 2021 10:12
Para: 'Olivio Netto'
Assunto: RES: Esclarecimentos CC 02/2020
Anexos: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

Bom dia! Segue anexo respostas do pedido de esclarecimento.

Att,

Fernando dos Santos
Departamento de Compras

De: Olivio Netto [mailto:comercialpublico@gruposesse.com.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de março de 2021 15:50
Para: compras@guaira.sp.gov.br
Assunto: Esclarecimentos CC 02/2020

Prezado Fernando,

Segue anexo pedido de esclarecimento referente à concorrência 02/2020.

Atenciosamente,



ESSE

Olivio Netto

Comercial

ESSE Participações

Fone: (16) 2133-1239 cel: (16) 99324-9952

Evite desperdícios. Imprima somente o necessário

Seguimos rigorosamente nosso Programa de Compliance, com compromisso de respeitar os padrões éticos e a legislação anticorrupção. Dúvidas ou denúncias procurem nossos canais de comunicação.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário, ou a pessoa autorizada a receber essa mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.